M.M JUÍZO DA 6ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SÃO GONÇALO/RJ

Processo nº 0814807-04.2025.8.19.0004

3C SERVICES S.A.– EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, devidamente qualificada nos autos em epígrafe, em observância à decisão de Id. 302267570, vem expor e requerer o que segue.

1. Indicação dos Valores Retidos pela Enel Brasil (Eletropaulo – Enel/SP; Ampla – Enel/RJ; Coelce – Enel/CE)

Na decisão de Id. 302267570, este juízo determinou fossem indicados os valores indevidamente retidos para eventual conversão da obrigação de fazer em perdas e danos.

No levantamento efetuado pela recuperanda, no que toca a Enel Brasil (Eletropaulo – Enel/SP; Ampla – Enel/RJ; Coelce – Enel/CE), foi apurado a existência de R$ 12.738.954,96 (doze milhões, setecentos e trinta e oito mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e noventa e seis centavos).

Cliente	Contrato	Descrição	Data de término do contrato	Valor Total Retenção Contratual	
AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A	JA10098617	Inspeção de Furto	29/12/2026	R$	1.797.109,07
AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A	JA10189054	Comissionamento	30/12/2027	R$	70.624,04
AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A	JA10147977	Laboratório Enel RJ	02/01/2027	R$	851.137,46
AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A	JA10159367	SOC SG	30/08/2027	R$	6.294.748,04
AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A	JA10178318	Inspeção de Furto	30/09/2026	R$	1.847.703,01
COMPANHIA ENERGETICA DO CEARA	JA10189285	Laboratório Enel CE	15/05/2027	R$	119.254,92
ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A	4600004207	Emergência SP	26/05/2028	R$	1.758.378,42
			Total Retido	**R$**	**12.738.954,96**

Tal apuração se deu em razão do levantamento de 2540 notas fiscais, conforme planilha em anexo. Caso este juízo entenda por bem sejam apresentadas todas as notas fiscais em

RUA PEDRO LESSA, Nº 35, GR. 1.104, CENTRO-RJ
CEP 20.030-030 / TEL.: (21) 3173-2234
CONTATO@SERPAMADEIRA.ADV.BR
WWW.SERPAMADEIRA.ADV.BR
SERPAMADEIRAADV

juízo, em razão do volume de documentos, a recuperanda se compromete a apresentar no cartório pendrive com a cópia de todas as notas.

No que toca a Equatorial, destaca-se que a referida companhia não recorreu das decisões e havia cumprido a determinação de liberação, conforme noticiado na petição de Id. 264335761. Destaca-se, outrossim, que posteriormente a tal liberação, a Equatorial posteriormente tornou a praticar outras retenções, o que demandará o levantamento dos valores pendentes, os quais serão devidamente informados tão logo tal apuração seja concluída.

2. Banco Mercedes-benz – Matéria Já Decidida e Questão Devolvida ao TJRJ

Na petição de Id. 300403571, o Banco Mercedes-benz, sob o fundamento de chamar o feito à ordem, requer a reforma da decisão de Id. 290344748 que deferiu a prorrogação do prazo do stay period por 180 dias, após pareceres favoráveis do Ministério Público (Id. 290131228) e do Administrador Judicial (Id. 288848349 e 290131228).

Como se vê, o pleito do requerente busca, em realidade, a modificação em sede de reconsideração de uma decisão jurisdicional fundamental para o andamento do processo de recuperação judicial.

Vale asseverar que o prazo recursal, smj, já se encerrou, sendo certo que a matéria objeto da insurgência foi devolvida ao TJRJ nos agravos de instrumento nº 0046263-80.2026.8.19.0000 (Id. 296624258) e 0047138-50.2026.8.19.0000 (Id. 296646858), os quais, inclusive, já tiveram pedido de tutela recursal indeferido em segundo grau.

Nada obstante o brilhantismo da judiciosa decisão impugnada (Id. 290344748) que escorreitamente deferiu a prorrogação do stay period, é certo que há óbice formal para o acolhimento do pedido de reconsideração, uma vez que a matéria foi devolvida ao tribunal

RUA PEDRO LESSA, Nº 35, GR. 1.104, CENTRO-RJ
CEP 20.030-030 / TEL.: (21) 3173-2234
CONTATO@SERPAMADEIRA.ADV.BR
WWW.SERPAMADEIRA.ADV.BR
SERPAMADEIRAADV

e este meritíssimo juízo já informou ao TJRJ a manutenção da decisão, conforme informações prestadas à segunda instância em Id. 298135481 e 298135482.

Por essas razões, requer-se a rejeição da petição de Id. 300403571, seja em decorrência das razões apontadas na própria decisão de Id. 290344748, seja em razão da matéria já ter sido devolvida ao TJRJ, sendo certo que o juízo informou a manutenção da decisão nas informações de Id. 298135481 e 298135482.

3. Pedidos

Ante o exposto, a recuperanda

a) Informa que o saldo total dos valores indevidamente retidos pela Enel Brasil (Eletropaulo – Enel/SP; Ampla – Enel/RJ; Coelce – Enel/CE), alcança a quantia de R$ 12.738.954,96 (doze milhões, setecentos e trinta e oito mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e noventa e seis centavos).

b) Diante do descumprimento da obrigação de fazer de liberação dos valores, requer-se seja convertida a referida obrigação no valor pecuniário de R$ 12.738.954,96;

c) Convertida a obrigação de fazer na obrigação de pagar, conforme já salientado na decisão de Id. 302267570, requer-se seja determinada a penhora online dos referidos valores da ENEL Brasil (Eletropaulo – Enel/SP; Ampla – Enel/RJ; Coelce – Enel/CE) da seguinte forma:

- ENEL/SP – ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A. – CNPJ Nº 61.695.227/0001-93 – R$ 1.758.378,42 (um milhão, setecentos e cinquenta e oito mil trezentos e oito reais e quarenta e dois centavos);

RUA PEDRO LESSA, Nº 35, GR. 1.104, CENTRO-RJ
CEP 20.030-030 / TEL.: (21) 3173-2234
CONTATO@SERPAMADEIRA.ADV.BR
WWW.SERPAMADEIRA.ADV.BR
SERPAMADEIRAADV

- ENEL/CE – COMPANHIA ENERGETICA DO CEARA – CNPJ Nº 07.047.251/0001-70 – R$ 119.254,92 (cento e dezenove mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e noventa e dois centavos);

- ENEL/RJ - AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A – CNPJ nº 33.050.071/0001-58 – R$ 10.861.321,62 (dez milhões, oitocentos e sessenta e um mil, trezentos e vinte e um reais e sessenta e dois centavos);

d) Seja rejeitada a petição de Id. 300403571, uma vez que a questão da prorrogação do stay period já foi devolvida ao TJRJ e o juízo já informou a manutenção da decisão em sede de reconsideração (Id. 298135481 e 298135482).

Nestes termos,
Pede deferimento.

Rio de Janeiro, 31 de agosto de 2026.

RAPHAEL MADEIRA DA SILVA
OAB/RJ 207.083

CAIO ALBUQUERQUE BORGES DE MIRANDA
OAB/RJ 155.426

HENRIQUE DIAS LESSA
OAB/RJ 238.354

RUA PEDRO LESSA, Nº 35, GR. 1.104, CENTRO-RJ
CEP 20.030-030 / TEL.: (21) 3173-2234
CONTATO@SERPAMADEIRA.ADV.BR
WWW.SERPAMADEIRA.ADV.BR
SERPAMADEIRAADV